

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO

 NOME/RAZÃO SOCIAL:
ALCIDIR DA CUNHA
 CPF/CNPJ:
460.327.621-49

ENDERECO:

RUA RAMON SANCHES MARQUES Nº 338 - ESQ CS
 CELULAR DO ASSOCIADO: (65) 999874266 TELEFONE P/CONTATO 1: (65) 33250987
00273171878

TELEFONE P/CONTATO 2:

(65) 999896102
 DATA DE NASCIMENTO:
13/01/1970

 NÚMERO ÚNICO
1658370674
06959768 SESP MT

CIDADE:

UF:

CEP:

78300000TANGARA DA SERRA

E-MAIL:

ALCIDIRDACUNHA@HOTMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

DO BRASIL

Nº AGÊNCIA:

1321-8

FAVORECIDO:

ALCIDIR DA CUNHA

TIPO DE CONTA:

CORRENTE

Nº CONTA:

21536-8

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

460.327.621-49

DADOS DO VÉHICULO IMPLEMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

ALCIDIR DA CUNHA

MARCA:

MERCEDES-BENZ

CHASSI:

9BM938142KS046468

PLACA:

QCD0C37

VALOR POR EXTERNO:

Quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais

MODELO:

Actros 2651 S 6x4 2p (diesel)(E5)

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2018/2019

VALOR:

R\$ 496.684,00

CÓDIGO FIPE:

509317-1

DADOS DO VÉHICULO IMPLEMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

ALCIDIR DA CUNHA

MARCA:

FACCHINI

CHASSI:

94BB0902JJR033126

PLACA:

QCX8F60

VALOR POR EXTERNO:

Cem mil reais

MODELO:

SRF CB

RENAVAN:

01175381230

COR:

CINZA

ANO DE FAB/ MODELO:

2018/2018

VALOR:

R\$ 100.000,00

CRLV/PROPRIETÁRIO:

ALCIDIR DA CUNHA

MARCA:

FACCHINI

CHASSI:

94BL0262JJR003797

PLACA:

QCX8F80

VALOR POR EXTERNO:

Quarenta mil reais

MODELO:

RE DL

RENAVAN:

01175383136

COR:

CINZA

ANO DE FAB/ MODELO:

2018/2018

VALOR:

R\$ 40.000,00

TANGARA DA SERRA , 20 de Julho de 2022



ASSOCIADO



REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:
ALCIDIR DA CUNHA
MARCA:
FACCHINI
CHASSI:
94BB0902JJR033127
PLACA:
QCX8G20
VALOR POR EXTENO:
Cem mil reais

MODELO:
SRF CB
RENAVAN:
01175383594

COR:
CINZA
ANO DE FAB/ MODELO:
2018/2018
VALOR:
R\$ 100.000,00

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: MODELO:

CHASSI:

PLACA: RENAVAN:

VALOR POR EXTENO:

COR:

ANO DE FAB/ MODELO:

VALOR:

PROTEÇÃO

OBSERVACÕES

TOTAL DA PROTEÇÃO:
R\$ 736.684,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:
Plano diamante
DANOS MATERIAIS:
R\$ 120.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:
Vidro Completo
COTA DE PARTICIPAÇÃO
3%

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:
R\$ 3.023,18
PROTEÇÃO À TERCEIROS:
R\$ 200.000,00
DANOS CORPORAIS:
R\$ 60.000,00
APP R\$50.000,00:
Sim

VENCIMENTO:
Dia 0 - (30 Dias)
RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Contratação (Sim)
DANOS MORAIS:
R\$ 20.000,00
ASS. RESIDENCIAL:
Sim

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do
irontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do
mpedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO,
VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO
DETAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

TANGARA DA SERRA, 20 de Julho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

Clausula 1º - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como CONTRATADO o Locador e como CONTRATANTE o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	ALCIDIR DA CUNHA
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	460.327.621-49
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	RUA RAMON SANCHES MARQUES 338 ESQ CS 03
Bairro	Cidade Nova	VILA ALTA
Município/UF	Passo Fundo/RS	TANGARA DA SERRA - MT
Cep	99.022-032	78300000
Responsável	Charles Durr	ALCIDIR DA CUNHA
CPF	888.696.870-15	460.327.621-49
Telefone	(54) 3698-8800	(65) 999874266 - (65) 33250987 - (65) 999896102 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	ALCIDIRDACUNHA@HOTMAIL.COM

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	QCD0C37
CHASSI	9BM938142KS046468

Cláusula 2º – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRADADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do CONTRATANTE – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do CONSIGNATÁRIO – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do CONTRATADO – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do EQUIPAMENTO – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;



 SAEGGO	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigerá enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4º – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5º – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6º – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.



 SAEGGO	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado “visita improdutiva” e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

TANGARA DA SERRA, 25 de Julho de 2022



CONTRATANTE | CPF/CNPJ

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

R SCHMIDT EIRELI

CPF/CNPJ:

36.696.856/0001-90

ENDERECO:

AV LAUDELINO PEIXOTO Nº 3333 -

CELULAR DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1:

(67) 999969293 (67) 999586538

DATA DE NASCIMENTO:

17/03/2020

NÚMERO ÚNICO

1622120779

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

COOPERATIVA SICREDI

Nº AGÊNCIA:

748

FAVORECIDO:

R SCHMIDT EIRELI

TIPO DE CONTA:

CORRENTE

CIDADE:

IGUATEMI

UF:

MS

CEP:

79960000

TELEFONE P/CONTATO 2:

(67) 34711332

E-MAIL:

mecanica.ideal@hotmail.com

DADOS DO VÉHICULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

CHARLES ZANETTI - TRANSPORTES

MARCA:

SCANIA

MODELO:

G-420 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p (diesel)

COR:

BRANCA

CHASSI:

9BSG4X200A3654132

ANO DE FAB/ MODELO:

2009/2010

PLACA:

IQJ7099

RENAVAN:

00182447359

VALOR:

R\$ 204.597,00

VALOR POR EXTERNO:

Duzentos e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais

CÓDIGO FIPE:

513162-6

DADOS DO IMPLANTAMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

CHARLES ZANETTI - TRANSPORTES

MARCA:

SR

MODELO:

LIBRELATO BACT 2E

COR:

CINZA

CHASSI:

9A9BT3112BCDJ5393

ANO DE FAB/ MODELO:

2011/2011

PLACA:

IRV4J03

RENAVAN:

00323059988

VALOR:

R\$ 85.000,00

VALOR POR EXTERNO:

Oitenta e cinco mil reais

DADOS DO IMPLANTAMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

CHARLES ZANETTI - TRANSPORTES

MARCA:

SR

MODELO:

LIBRELATO BACD 2E

COR:

CINZA

CHASSI:

9A9BD3132BCDJ5393

ANO DE FAB/ MODELO:

2011/2011

PLACA:

IRV4J04

RENAVAN:

00323059058

VALOR:

R\$ 85.000,00

VALOR POR EXTERNO:

Oitenta e cinco mil reais

IGUATEMI , 27 de Maio de 2021

Rudolfo Schmidt

ASSOCIADO

Rudolfo Schmidt
REPRESENTANTE



DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTENSO:		

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTENSO:		

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 374.597,00	R\$ 1.544,30	Dia 25 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:	PROTEÇÃO À TERCEIROS:
Plano diamante	Contratação (Sim)	R\$ 150.000,00
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDÊNCIAL:
Vidro p/ Brisa	Sim	Não

OBSERVAÇÕES

IGUATEMI , 27 de Maio de 2021

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.



ASSOCIADO

IGUATEMI, 27 de Maio de 2021.



F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indianápolis, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-620 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/ Razão Social:

R SCHMIDT EIRELI

CPF/ CNPJ:

36.696.856/0001-90

NÚMERO ÚNICO

1622120779

Valor:

R\$ 1.544,30

Valor por Extenso:

Mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos

Placa:

IQJ7099

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 1.544,30

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

IGUATEMI, 27 de Maio de 2021.

Rudolfo Schmidt

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/ Razão Social:

R SCHMIDT EIRELI

Veículo:

SCANIA G-420 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p (diesel)

Data:

27/05/2021

NÚMERO ÚNICO

1622120779

Placa:

IQJ7099

KM:

LEGENDA OK = BOM F = FALTA

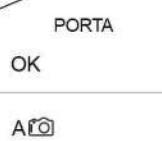
A = AVARIADO

TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA



TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
RODA	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	A	F
ESTRIBO	PORTA	OK	A
OK	OK		



LATERAL ESQUERDA



RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
RODA	PORTA	OK	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A	F	A	F
ESTRIBO	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
A	F	A	F
RODA	RODA	RODA	RODA
OK			

FRENTE



TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
A	A	A
CURVÃO DIR	CURVÃO ESQ	
OK	OK	
A	A	
GRADE	CAPÔ	
OK	OK	
A	A	
FAROL DIR	PARA-CHOCO	PROTETOR CARTER
OK	OK	OK
A	A	A
FAROL ESQ		
OK		
A		



TRASEIRA



LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
A	A
PARA-CHOCO	ENGATE
OK	OK
A	A

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRLV (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
BANCO ESQ	OBSERVAÇÕES DIVERSAS:		
OK			
A			

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

R SCHMIDT EIRELI _____,
inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 36.696.856/0001-90 _____;
com endereço na Rua/Avenida AV LAUDELINO PEIXOTO () _____,
nº 3333, Cidade/UF IGUATEMI - MS _____, CEP:79960000 _____,
doravante denominado (a) simplesmente
R SCHMIDT EIRELI _____;

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 27 / 05 /20 21 ;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

R SCHMIDT EIRELI _____

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

IGUATEMI , 27 de Mai de 20 21 .



Anexo I

DADOS DO VEÍCULO

Marca	SCANIA	Modelo	G-420 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p (diesel)
Renavam	00182447359	Placa	IQJ7099
Chassi	9BSG4X200A3654132	Cor	BRANCA

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

IGUATEMI , 27 de Maio de 20 21.

Rudolfo Schmidt

TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

NOME: R SCHMIDT EIRELI			CPF/CNPJ: 36.696.856/0001-90	RG/IE:
RUA: AV LAUDELINO PEIXOTO		CIDADE: IGUATEMI	BAIRRO: VILA ROSA	Nº: 3333
CEP: 79960000	UF: MS	Tel.:	Cel.: (67) 999969293	E-mail: mecanica.ideal@hotmail.com
DADOS DO VEICULO				
Marca: SCANIA	Modelo: G-420 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p (diesel)			Renavam: 00182447359
Cor BRANCA	Ano: 2009/2010	Placa: IQJ7099	Chassi: 9BSG4X200A3654132	

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está a indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado do Clube de Benefícios, Produtos e vantagens, que a partir deste momento passo a ser consignatário do Equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pelo qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização à **ARL Representações Comerciais LTDA**, enquanto estiver vinculado a associação. Estou ciente ainda que, é de minha responsabilidade informar à ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para que o gerenciamento do grid e visualização à **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer abaloamento, alagamento ou qualquer outro tipo de ação externa e/ou interna que possa afetar o funcionamento do equipamento instalado, para fazer a Revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo).

Em caso de saída da **ARL Representações Comerciais LTDA**, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente à ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a **ARL Representações Comerciais LTDA** caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacado, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

Tracker Log / LBS Carreta: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 (trinta dias) após cancelamento com a *Proteauto*, taxa de retirada no valor de R\$366,00, após 30 dias taxa desmonte virtual valor de R\$466,00.

Tracker RF / Tracker GPS Caminhão: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 dias após cancelamento com a *Proteauto*, taxa de retirada no valor de R\$ 212,00, após 30 dias taxa desmonte virtual valor de R\$ 312,00.

*Desmonte Virtual: é quando não há a devolutiva do EQUIPAMENTO em 30 dias após cancelamento.

* Taxa de Domicílio: quando associado exige o endereço para realizar a instalação.

* Revisão R\$ 190,00 a cada 3 anos

* O pagamento da taxa de instalação e da mensalidade será de responsabilidade da associação em quanto a placa estiver ativa na mesma.

IGUATEMI , dia 27 de Maior de 2021



ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG CEP: 35710-000
Tel: (44) 89156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ALCIDIR DA CUNHA

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 460.327.621-49
com endereço na Rua/Avenida RUA RAMON SANCHES MARQUES (ESQ CS 03)
nº 338, Cidade/UF TANGARA DA SERRA - MT, CEP:78300000
doravante denominado (a) simplesmente
ALCIDIR DA CUNHA

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 25 / 07 /20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

ALCIDIR DA CUNHA

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

TANGARA DA SERRA, 25 de Julho de 20 22.



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: ALCIDIR DA CUNHA			Nascimento: 13/01/1970			
			Celular: (65) 999874266			
CPF/CNPJ: 460.327.621-49			Telefone:			
RG/IE: 06959768 SESP MT			E-mail: ALCIDIRDACUNHA@HOTMAIL.COM			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: RUA RAMON SANCHES MARQUES			Bairro: VILA ALTA			
Número: 338			Complemento: ESQ CS 03			
CEP: 78300000			Cidade/UF: TANGARA DA SERRA/MT			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
QCD0C37	01169882070	9BM938142KS046468	MERCEDES-BENZ	Actros 2651 S 6x4 2p (diesel)(E5)	BRANCA	2018/2019

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

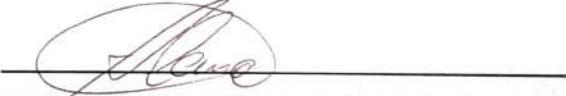
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

TANGARA DA SERRA, 25 de Julho de 2022



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)